



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024

**CRENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO  
DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE  
PARA PLANTÕES MÉDICOS**

**LOTE UNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**OBJETIVO:** Contratação de serviços especializados de profissionais da saúde (MÉDICOS) para atuar como médico plantonista no Pronto Atendimento Mário Semensatto, para atendimento conforme abaixo:

1. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas para períodos noturnos e finais de semana** (das 07:00 as 19:00 e/ou das 19:00 as 07:00), realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
2. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas em dias úteis diurnos (segunda a sexta feira)**, nos plantões (das 07:00 as 19:00 h), realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
3. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados de Natal e Ano Novo (início do plantão as 19:00 da véspera e/ ou no dia** realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento
4. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados nacionais** (devendo o item contar a partir do início do plantão no dia do feriado) realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
5. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 08 (oito) horas, em dias úteis de segunda a sexta feira** (das 08:00 as 17:00horas) realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
6. Contratação de empresa para execução de **Profissional Médico** para exercer como **Diretor Clínico e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal/UBS**, com carga horária de 24 horas (todos os dias) no mês.

As especialidades acima deverão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dos usuários encaminhados e serão autorizados pela Secretaria e pelo executivo municipal, no período de vigência do credenciamento.



### VALORES E QUANTIDADES PREVISTAS:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val.	Preço Total
1	750,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas para períodos noturnos e finais de semana (das 07:00 as 19:00 e/ou das 19:00 as 07:00)	1.430,00	1.072.500,00
2	400,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas em dias úteis diurnos (segunda a sexta feira), nos plantões (das 07:00 as 19:00 h),	1.510,00	604.000,00
3	12,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados de Natal e Ano Novo (início do plantão as 19:00 da véspera e/ ou no dia)	2.530,00	30.360,00
4	45,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados nacionais (devendo o item contar a partir do início do plantão no dia do feriado)	1.530,00	68.850,00
5	450,000	SERV	Plantões Médicos 08 (oito) horas, em dias úteis de segunda a sexta feira (das 08:00 as 17:00horas)	995,0000	447.500,00
6	18,000	SERV	Profissional Médico para exercer como Diretor Clínico e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal/UBS, com carga horária de 24 horas (todos os dias) no mês.	5.225,00	94.050,00
(Valores expressos em Reais R\$)			<b>Total Geral:</b>		<b>2.317.510,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento, através de entrega de envelope único contendo os documentos de habilitação e proposta indicando o item da tabela acima a ser credenciado á partir de 18/12/2024, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento. Serão credenciadas as empresas por ordem de solicitação através de protocolo geral desta municipalidade, tendo alguma restrição na documentação será devolvido ao interessado para as devidas retificações, após credenciadas as empresas os procedimentos de contratação serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Executivo Municipal, critérios e análise técnica para a contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que solicitará através de parecer técnico por escrito devidamente justificado e assinado pelo secretário e chefe do executivo solicitando a contratação imediata ao departamento de compras e licitações para emissão da inexigibilidade de licitação e seus respectivos contratos.



## 1- PREAMBULO:

**1.1** – O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Praça José Bento dos Santos, nº 02, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, através do Departamento de Licitação e Contratos, designada pela Portaria nº. 0005/2024 de 02/01/2024 e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de **CREDENCIAMENTO** exclusivamente de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de profissionais da saúde (**MÉDICOS**) para atuar como médicos plantonistas no Pronto Atendimento Mário Semensatto, para atendimento conforme estabelecidas em edital e para o período conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2- OBJETO:– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas para períodos noturnos e finais de semana** (das 07:00 as 19:00 e/ou das 19:00 as 07:00), realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
2. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas em dias úteis diurnos (segunda a sexta feira)**, nos plantões (das 07:00 as 19:00 h), realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
3. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados de Natal e Ano Novo (início do plantão as 19:00 da véspera e/ ou no dia** realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento
4. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados nacionais** (devendo o item contar a partir do início do plantão no dia do feriado) realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
5. Contratação de empresa para serviços complementares de **Plantões Médicos 08 (oito) horas, em dias úteis de segunda a sexta feira** (das 08:00 as 17:00horas) realizando atendimentos de Urgência/Emergência e Ambulatorial com consultas de Atenção Básica na Unidade de Saúde Mário Semensatto, conforme fluxo de atendimento;
6. Contratação de empresa para execução de **Profissional Médico** para exercer como **Diretor Clínico e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal/UBS**, com carga horária de 24 horas (todos os dias) no mês.

2.1 - As especialidades acima deverão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dos usuários encaminhados e serão autorizados pela Secretaria e pelo executivo municipal, no período de vigência do credenciamento.



## 2.2 - VALORES E QUANTIDADES PREVISTAS:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val.	Preço Total
1	750,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas para períodos noturnos e finais de semana (das 07:00 as 19:00 e/ou das 19:00 as 07:00)	1.430,00	1.072.500,00
2	400,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas em dias úteis diurnos (segunda a sexta feira), nos plantões (das 07:00 as 19:00 h),	1.510,00	604.000,00
3	12,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados de Natal e Ano Novo (início do plantão as 19:00 da véspera e/ ou no dia)	2.530,00	30.360,00
4	45,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados nacionais (devendo o item contar a partir do início do plantão no dia do feriado)	1.530,00	68.850,00
5	450,000	SERV	Plantões Médicos 08 (oito) horas, em dias úteis de segunda a sexta feira (das 08:00 as 17:00horas)	995,0000	447.500,00
6	18,000	SERV	Profissional Médico para exercer como Diretor Clínico e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal/UBS, com carga horária de 24 horas (todos os dias) no mês.	5.225,00	94.050,00
(Valores expressos em Reais R\$)			<b>Total Geral:</b>		<b>2.317.510,00</b>

2.3 – As quantidades previstas nas especialidades acima poderão ter o aumento de quantidade no redimensionamento de no máximo de 25%, conforme previsto no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficando proibido o aumento acima do previsto neste parágrafo.

## 3- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PLANTÃO MÉDICO A SER CREDENCIADO.

- 3.1 Cumprir, além das obrigações constantes no presente credenciamento, todas as estabelecidas na legislação aplicável;
- 3.2 Cumprir jornada de trabalho presencial conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, com controle em Relógio ponto. (Ponto Eletrônico);
- 3.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 3.4 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 3.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;



- 3.6 Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.7 Responsável por indenização de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo profissional.
- 3.8 Atendimento a pacientes ingressos na Rede Municipal de Saúde – Referência - SIA/SUS, em casos de Emergência e Urgência, referenciados ou de demanda espontânea.
- 3.9 Atendimento Humanizado aos pacientes ingressos na Rede Municipal de Saúde – Referência - SIA/SUS, conforme protocolo do Ministério da Saúde, a ser feito pela Enfermagem, triando e classificando o risco dos usuários do SUS que buscam o atendimento.
- 3.10 Obrigatório registro das informações de atendimento médico em prontuário eletrônico, bem como, se necessário em prontuário de papel, devendo observar o preenchimento correto das fichas para garantir produção ao Ministério da Saúde, quando da transmissão em sistema oficial (preencher ficha do E-SUS, se necessário)
- 3.11 Atendimento diagnóstico necessário com a utilização dos métodos disponíveis no estabelecimento.
- 3.12 Tratamento medicamentoso nos casos em que o agravo exigir, com os insumos disponibilizados pelo Contratante, contudo, devendo observar Protocolos adotados pela Secretaria municipal de Saúde.
- 3.13 Encaminhamento e orientação ao usuário, podendo ser:
- Para residência;
  - Para internação em hospitais de referência, conforme dados clínicos e nível de complexidade, devendo ser regulado pelo médico atendente.
  - Para o atendimento eletivo ambulatorial, quando o paciente será referenciado, em formulário próprio, para atendimento e acompanhamento na rede pública de saúde, própria ou de referência.
- 3.14 A CONTRATADA disponibilizará os profissionais médicos, podendo ser clínicos gerais ou especialistas, em número de 01 (um), por turno de atendimento, os quais deverão apresentar a documentação que comprove estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, obrigatoriamente utilizar o carimbo profissional em todos os atendimentos.
- O profissional deve apresentar documentação antes da prestação de serviço, em horário comercial para cadastro em sistema eletrônico de atendimento.



#### 4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 – Poderão participar do credenciamento somente pessoas jurídicas com CNAE específicos para suas atividades a serem credenciadas, com atividades compatíveis com os objetos deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos do item 07 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório.
- 4.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos do art. 56 da Lei 14.133/2021.

#### 5- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento, através de entrega de envelope único contendo os documentos de habilitação e proposta indicando o item da tabela acima a ser credenciado a partir de 18/12/2024, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento. Serão credenciadas as empresas por ordem de solicitação através de protocolo geral desta municipalidade, tendo alguma restrição na documentação será devolvido ao interessado para as devidas retificações.
- 5.2 Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste Termo.
- 5.3 A comissão de licitação fará análise dos documentos apresentados. E encaminhará a Secretaria de Saúde para análise técnica.
- 5.4 Após credenciadas as empresas os procedimentos de contratação serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Executivo Municipal, critérios e análise técnica para a contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que solicitará através de parecer técnico por escrito devidamente justificado e assinado pelo secretário e chefe do executivo solicitando a contratação imediata ao departamento de compras e licitações para emissão da inexigibilidade de licitação e seus respectivos contratos.

#### 6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- a. – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 07 à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente no Paço Municipal, em envelope fechado com as seguintes indicações:



**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2024**

**CRENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MARIO SEMENSATTO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR /PR.**

**INTERESSADO:** \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**7- – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:**

7.1 Para promover o credenciamento de **PESSOA JURÍDICA**, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Proposta Comercial para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b. Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Cópias do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de ultima alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j. Cópia de inscrição e certidão de regularidade (atualizada) no Conselho Regional de Medicina - CRM, do sócio gerente; médicos do Quadro Técnico e responsáveis pela execução dos serviços, referente aos itens credenciados pela licitante.



- k. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (Anexo IV).
- l. Cópia do Diploma de formação acadêmica, em Medicina. Se caso possuir mais formações apresentar (pós-graduação, cursos e outras formações acadêmicas ou técnicas)
- m. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, do responsável técnico da empresa.
- n. Cópia de Inscrição da Cédula de Identidade – RG, do responsável técnico da empresa.
- o. Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, de pelo menos uma contratação de prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA, com semelhante complexidade tecnológica e operacional do objeto deste credenciamento.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8– PROCEDIMENTO DO CADASTRO: CREDENCIAMENTO

- 8.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no átrio do paço municipal, portal do município, Diário Eletrônico Oficial do Município, Jornal Físico Regional, bem como por meio de expedição de convites às empresas e possíveis interessados através da Secretaria Municipal de Saúde, que gozem de boa reputação profissional.
- 8.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7.1 do presente instrumento. Caso o interessado atender as exigências será procedido o credenciamento da empresa, caso haja restrições será convocada a empresa para as retificações até ao atendimento dos requisitos segundo o item 7.1 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a não retificação cabe decadência e exclusão do credenciamento.
- 8.3 Os cadastrados serão comunicados quando da necessidade de contratação dos serviços pela administração pública (secretaria de saúde e chefe do executivo). A comunicação obedecerá as necessidades administrativas deste credenciamento e suas avaliações técnicas, emitidas através de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Saúde do município.
- 8.4 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, apenas para credenciamento de possíveis profissionais que a administração pública necessitará devido a demanda ou necessária contratação, podendo ou não ser contratado, conforme necessidade da Administração.**

## 9– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E DESCRENCIAMENTO

- 9.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados conforme item 8 deste edital.
- 9.2 Aos inscritos e credenciados será fornecido certificado de credenciamento, renovável sempre que utilizarem o registro.
- 9.3 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.



- 9.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 9.5 O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados, no caso de inscritos contratados.
- 9.6 O Credenciado poderá solicitar pedido de Descredenciamento com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante Protocolo.
- 9.7 A administração poderá solicitar a qualquer tempo ao credenciado sua contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, o credenciado será convocado a assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do extrato de inexigibilidade de licitação.

## 10 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 10.1 A remuneração pela prestação dos serviços será em conformidade dos valores apresentados no objeto desta Chamada Pública. Tabela de Itens.
- 10.2 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo o motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 10.3 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade dos respectivos procedimentos, discriminados no objeto desta Chamada pública.
- 10.4 Os serviços deverão ser prestados em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da LICITANTE.
- 10.5 – O pagamento será realizado após avaliação dos procedimentos, na forma mensal.
- 10.6 A quitação será realizada em até 30 dias após a prestação do serviço dos serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal da pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços, por funcionário designado para este fim.
- 10.7 O prazo de execução dos serviços deste credenciamento será válido durante sua vigência. Podendo ter sua prorrogação através de celebração de termos aditivos contratuais.

## 11 – DO PRAZO E VIGENCIA:

- 11.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 06/2024, será de 12 (doze) meses, da data da publicação.
- 11.2 – O prazo de vigência das contratações serão de até 18 (dezoito) meses. Podendo ser prorrogados conforme as necessidades administrativas, através de celebração de Termos Aditivos Contratuais.
- 11.3 O prazo de sua vigência (credenciamento e contratações), poderá ser prorrogado conforme artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência prorrogada;
- 11.4 - A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo Art. 125 da Lei 14.133/2021, de Licitações.



11.5 Sendo prorrogado o presente chamada pública fica a disposição de novos credenciados durante sua vigência. Sendo sua prorrogação devidamente publicada nos órgãos oficiais do município e de veículos de comunicação eletrônica e mídia impressa.

## 12 CRITERIO DE REAJUSTE:

12.1 – Eventual correção dos valores será efetivada somente com base nos índices oficiais, determinados e aprovados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALORES DOS CARGOS E VENCIMENTOS INFORMADOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTA MUNICIPALIDADE E TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – REFERÊNCIA SIA/SUS.

12.2 O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 (trinta) dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços por funcionário designado para este fim.

12.3 Caso haja alterações nos valores das especialidades previstas neste credenciamento o mesmo poderá ser atualizado nos contratos celebrados durante sua vigência, mediante justificativa e celebração de Termos Aditivos com o reequilíbrio financeiro.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Atalaia, poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos cadastros as sanções previstas no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Para a apuração de eventuais casos de inadimplemento o Município manterá disponível aos usuários, serviço de denúncia nas unidades de Saúde, onde os usuários dos serviços poderão denunciar qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e avaliação técnica da execução dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura.

14.2 – O contrato disporá sobre as condições da prestação dos serviços;

14.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: Orçamento: 2025/2026 -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 165 da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2 - A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços.



## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, a Comissão de Licitações do Município de ATALAIA, no horário de expediente.

16.2 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Esperança - Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 17 – ANEXOS:

17.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo:

17.1.1 Anexo I – Modelo de Proposta para Credenciamento:

17.1.2 Anexo II – Declaração de idoneidade

17.1.3 Anexo III – Minuta de contrato de Prestação de serviço;

17.1.4 Anexo IV - Declaração de cumprimento à Constituição Federal

Atalaia, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - Proposta para Credenciamento

(em papel timbrado/personalizado do prestador) se houver

### AO MUNICÍPIO DE ATALAIA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2024**.

**CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MARIO SEMENSATTO, CONSTANTES NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, DOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

### **MARCAR ABAIXO NA TABELA QUAL ITEM PRETENDE SE CREDENCIAR**

Nº	Quantidad	Unid.	Especificação	Val.	Preço Total
1	750,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas para períodos noturnos e finais de semana (das 07:00 as 19:00 e/ou das 19:00 as 07:00) <b>CRENCIAR: ( )SIM OU ( )NÃO</b>	1.430,00	1.072.500,00
2	400,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas em dias úteis diurnos (segunda a sexta feira), nos plantões (das 07:00 as 19:00 h), <b>CRENCIAR: ( )SIM OU ( )NÃO</b>	1.510,0000	604.000,00
3	12,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados de Natal e Ano Novo (inicio do plantão as 19:00 da véspera e/ ou no dia) <b>CRENCIAR: ( )SIM OU ( )NÃO</b>	2.530,0000	30.360,00



4	45,000	SERV	Plantões Médicos 12 horas/12 horas nos feriados nacionais (devido o item contar a partir do início do plantão no dia do feriado) <b>CRENCIAR: ( )SIM OU ( )NÃO</b>	1.530,00	68.850,00
5	450,000	SERV	Plantões Médicos 08 (oito) horas, em dias úteis de segunda a sexta feira (das 08:00 as 17:00horas) <b>CRENCIAR: ( )SIM OU ( )NÃO</b>	995,00	447.500,00
6	18,000	SERV	Profissional Médico para exercer como Diretor Clínico e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal/UBS, com carga horária de 24 horas (todos os dias) no mês. <b>CRENCIAR: ( )SIM OU ( )NÃO</b>	5.225,00	94.050,00
<b>(Valores expressos em Reais R\$) Total Geral:</b>				<b>2.317.510,00</b>	

\_\_\_\_\_/PR em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
Carimbo do CNPJ



## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador) se houver

### CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2024.

### AO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Sr(a) \_\_\_\_\_ abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para prestação de serviços da área da saúde, como MÉDICO PANTONISTA, conforme proposta apresentada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmo á presente.

Local, .....em ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
Carimbo do CNPJ



## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONTRATO Nº.       /20\_\_.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.731.018/0001-62, com endereço na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - ATALAIA, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.234.789-96, RG nº 6.826.686-6, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cnpj sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, e ainda pelo responsável técnico (se for outro), residente na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de profissionais da saúde (MÉDICOS) para atuar como MÉDICO PLANTONISTA no Pronto Atendimento Mário Semensatto e que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2024 e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante solicitação da administração pública do município. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha/diário próprio.



Os serviços deverão ser prestados e entregues em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da LICITANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, pela prestação dos serviços descritos na Clausula Primeira do presente contrato.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo as descrições e valores apresentados no objeto deste termo contratual.

Eventual correção do valor do presente contrato será revista com base nos índices oficiais.

O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 (trinta) dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, no mês subsequente aos devidamente prestados, mediante atendimento do que segue: O Credenciado como profissional detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento público nº 06/2024, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente, o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas solicitações referentes ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato é oriundo da rubrica orçamentária:

Orçamento vigente de 2025/2026 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas e acompanhadas de relatório de prestação de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de ATALAIA/PR. As mesmas deverão ser atestadas pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de ATALAIA/PR.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATAD(O)A das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses, com início no ato da assinatura do presente termo. O presente contrato poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A) ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) CONTRATADO(A)A, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas da Lei 14.133/2021.
- c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- d) O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência de 30 (trinta) dias;
- e) O presente contrato de prestação serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício;
- f) A qualquer tempo o termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde;
- g) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados;
- h) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciado, sendo motivo de descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2024 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Integram e completam o presente contrato de prestação de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todo os seus termos, as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Legislação pertinente as condições expressas no Chamamento Público nº 06/2024, juntamente com seus anexos.



## CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ATALAIA, de de 2024

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO A. MARIANI  
MUNICÍPIO DE ATALAIA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2024

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO MARIO SEMENSATTO E A PROPOSTA PARA CRENCIAMENTO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, DOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA CORRESPONDENTE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do responsável legal*  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)